



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE MONITORES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2020

(Processo Administrativo nº 19973.107780/2020-09)

Pregão Eletrônico - SRP nº 13/2020		Data de Abertura: 20 de novembro de 2020, às 09:00 horas no site www.comprasgovernamentais.gov.br		
Objeto:				
Registro de Preços para aquisição de MONITORES , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.				
Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 69.758.335,54				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de adjudicação	Modo de Disputa
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR GRUPO	ABERTO/FECHADO
Documentos de Habilitação (Observar Item 4 do Edital)				
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes (consulta feita pelo Pregoeiro) - Certidão Consolidada TCU (do Licitante e Sócio Majoritário) (consulta feita pelo Pregoeiro): 1. TCU: Licitantes Inidôneo; 2. CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; 3. Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas.		Requisitos Específicos (Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação): - Documentos Relativos à Qualificação Técnica para Habilitação, contemplados no subitem 14.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e subitem 9.11 deste Edital. (cadastrar junto com a proposta inicial) e - Certidão de Falência ou Concordata (cadastrar junto com a proposta inicial)		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Amostras?	Dec. Nº 7.174/2010?	
NÃO	NÃO	NÃO	SIM	
Prazo para envio da proposta: Até 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro				
Pedidos de Esclarecimentos:		Impugnações:		
Até às 18 horas do dia 17 de novembro de 2020 para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br		Até às 18 horas do dia 17 de novembro de 2020 para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br		
Observações Gerais:				
- Local de realização: https://www.gov.br/compras/pt-br - Não há intervalo (diferença de valor) mínimo entre os lances. - Total de órgãos participantes 534 (quinhentos e trinta e quatro) órgãos (listados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital). - Ao registrar a proposta inicial o licitante deverá anexar os documentos não abrangidos pelo SICAF: a) Certidão de Falência ou Concordata e b) Documentos de Habilitação Técnica elencados no subitem 14.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e 9.11 deste Edital.				

ESTRUTURA DO EDITAL:

PREÂMBULO

1	DO OBJETO
2	DO REGISTRO DE PREÇOS
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	DA HABILITAÇÃO
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11	DOS RECURSOS
12	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15	DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
18	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
19	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
21	DO PAGAMENTO
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
24	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26	DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I	Termo de Referência
---------	---------------------

Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta de Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Proposta
Anexo V	Quantitativos por item
Anexo VI	Relação das UASG'S e Respectivos Quantitativos por item

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..2020 - REGISTRO DE PREÇOS
CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057
AQUISIÇÃO DE MONITORES

EDITAL

(Processo Administrativo nº 19973-107780/2020-09)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sobreloja, em Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento PREÇO POR GRUPO, modo de disputa aberto/fechado, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SGD nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SGD nº 2, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **20 de novembro de 2020**

Horário: **09:00 H (nove horas)**

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição por Registro de Preços, de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação possui GRUPO ÚNICO, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante do Anexo V deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.4. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.7. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.3.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item EM ATÉ 2 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
- 7.25.2. por empresas brasileiras;
- 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.29.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme Anexo IX do Termo de Referência.
- 8.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor estimado da contratação pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Para efeito de qualificação técnica, a licitante demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o grupo em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

9.11.1.1.2. Para o Grupo, a licitante deverá apresentar:

- atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.2. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- observar as disposições constantes do item 26 deste Edital - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS;
- seguir o modelo constante do **Anexo IV** deste edital - MODELO DE PROPOSTA.
- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da

Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22.2. As Sanções Administrativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação será apresentada exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail central.licitacao@economia.gov.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail central.licitacao@economia.gov.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.economia.gov.br.
- 25.12. Vistas ao processo deverão ser solicitadas para o email: central.licitacao@economia.gov.br.
- 25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 25.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta
- 25.13.5. ANEXO V - Quantitativo Por Item (1 a 4)
- 25.13.6. ANEXO VI - Relação das UASG'S e Respetivos Quantitativos Por Item (1 a 4)

26. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS

26.1. Observa-se que no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, consta na **TABELA 0 - DIVISÃO DA QUANTIDADE DE ITENS e UASGs - ORIGINAL X AJUSTADA**, a divisão do objeto em 4 itens agrupados em GRUPO ÚNICO.

26.2. Considerando que na fase da Intenção de Registro de Preços, 534 (quinhentos e trinta e quatro) órgãos manifestaram interesse em participar da licitação e ainda que, **por inviabilidade técnica do sistema**, não é aceito o registro de mais de 190 (cento e noventa) órgãos por item, a licitação será processada transformando em 1 (um) grupo, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, e **RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS POR ITEM, Anexo V do Edital**.

26.3. Os **PREÇOS FINAIS** dos itens que compõe o grupo deverão ser os mesmos conforme abaixo, para os seguintes itens:

Grupo : Itens 1, 2, 3 e 4 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo equipamento

Brasília/DF, novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

GILNARA PINTO PEREIRA

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 05/11/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11496990** e o código CRC **8642DE44**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 19973.107780/2020-09.

SEI nº 11496990



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE COMPRAS - UASG - 201057

AQUISIÇÃO DE MONITORES

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 19973.107780/2020-09)

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2020, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 19973.107780/2020-09, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MONITORES, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 13/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1								
2								
3								
4								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas a **órgãos do Poder Executivo Federal**, na totalidade, a 1 (uma) vez o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 05/11/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11496993** e o código CRC **C4B676D5**.

Referência: Processo nº 19973.107780/2020-09.

SEI nº 11496993



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 19973.107780/2020-09

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

AQUISIÇÃO DE MONITORES

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n.º 19973.107780/2020-09)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRES
O(A).....E A EMPRESA**

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 05/11/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11496996** e o código CRC **43362924**.



Referência: Processo nº 19973.107780/2020-09.

SEI nº 11496996



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057
AQUISIÇÃO DE MONITORES
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À

CENTRAL DE COMPRAS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/LOTE = MONITOR

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Monitor - 23 polegadas	Unidade	21.760		
2	Monitor - 23 polegadas	Unidade	8.008		
3	Monitor - 23 polegadas	Unidade	34.512		
4	Monitor - 23 polegadas	Unidade	5.886		

PREÇO TOTAL DO GRUPO R\$

Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, CONFORME DEFINIDO NO ANEXO XXX DO EDITAL

Declaramos que:

- a) os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;
- c) serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Para cada um dos itens no qual o licitante deseja fazer proposta deve ser preenchido separadamente as tabelas apresentadas abaixo.

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM: Ex: ITEM 01 - Monitor-				
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA MONITORES		PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
Requisitos Mínimos				
1.1	Monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato <i>widescreen</i> (16:9).			
...				
...				
...				

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE RP E DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar atas de registro de preços e contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura da ata de registro de preços.	

Brasília, xx de xxxx 20xx.

Assinatura do representante legal da empresa_____
Nome do representante legal da empresa

Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 05/11/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11496999** e o código CRC **B65DA860**.

Referência: Processo nº 19973.107780/2020-09.

SEI nº 11496999



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057****AQUISIÇÃO DE MONITORES****ANEXO V****QUANTITATIVOS POR ITEM**

GRUPO 1 EQUIVALENTE AO TEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA					
Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Valor Total
22	BR0451815	MONITOR – 23 POLEGADAS	Unidade	21.760	R\$ 21.633.574,40
23	BR0451815	MONITOR – 23 POLEGADAS	Unidade	8.008	R\$ 7.961.473,52
24	BR0451815	MONITOR – 23 POLEGADAS	Unidade	34.512	R\$ 34.311.485,28
25	BR0451815	MONITOR – 23 POLEGADAS	Unidade	5.886	R\$ 5.851.802,34

Valor Total do Grupo 1 = R\$ 69.758.335.54

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 69.758.335.54



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 05/11/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11497000** e o código CRC **324DE081**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

AQUISIÇÃO DE MONITORES

ANEXO VI

RELAÇÃO DAS UASG'S E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS POR ITEM

RELAÇÃO OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM 1 - GR UPO 1

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
1	133080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Marabá - PA	140
2	133088 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Brasília - DF	140
3	155851 - IFF - CAMPUS QUISSAMA	Quissamã/RJ	20
4	158274 - INST.FEDERAL FLUMINENSE/CAMPUS CAMPOS-CENTRO	Campos dos Goytacazes/RJ	339
5	158386 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUM.C.C.GUARUS	Campos dos Goytacazes/RJ	90
6	158468 - INST FED.DE EDUC.CIENC.TEC.FLUMINENSE/CB.FRIO	Cabo Frio/RJ	10
7	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	Joinville/SC	60
8	194035 - Fundação Nacional do Índio	Brasília/DF	15
9	194035 - Fundação Nacional do Índio	Tabatinga/AM	15
10	194035 - Fundação Nacional do Índio	Atalaia do Norte/AM	15
11	194035 - Fundação Nacional do Índio	Labrea/AM	15
12	194035 - Fundação Nacional do Índio	Humaitá/AM	15
13	194035 - Fundação Nacional do Índio	São Gabriel da Cachoeira/AM	15
14	194035 - Fundação Nacional do Índio	Manaus/AM	15
15	194035 - Fundação Nacional do Índio	Rio Branco/AC	15
16	194035 - Fundação Nacional do Índio	Cruzeiro do Sul/AC	15
17	194035 - Fundação Nacional do Índio	Macapá/AP	15
18	194035 - Fundação Nacional do Índio	Cacoal/RO	15
19	194035 - Fundação Nacional do Índio	Guajará Mirim/RO	15
20	194035 - Fundação Nacional do Índio	Ji-Paraná/RO	15
21	194035 - Fundação Nacional do Índio	Itaituba/PA	15
22	194035 - Fundação Nacional do Índio	Tucumã/PA	15
23	194035 - Fundação Nacional do Índio	Marabá/PA	15
24	194035 - Fundação Nacional do Índio	Boa Vista/RR	15
25	194035 - Fundação Nacional do Índio	Palmas/TO	15
26	194035 - Fundação Nacional do Índio	Campo Grande/MS	15
27	194035 - Fundação Nacional do Índio	Dourados/MS	15
28	194035 - Fundação Nacional do Índio	Ponta Porã/MS	15
29	194035 - Fundação Nacional do Índio	Canarana/MT	15
30	194035 - Fundação Nacional do Índio	Barra dos Garças/MT	15
31	194035 - Fundação Nacional do Índio	Ribeirão Cascalheira/MT	15
32	194035 - Fundação Nacional do Índio	Juína/MT	15
33	194035 - Fundação Nacional do Índio	Colíder/MT	15
34	194035 - Fundação Nacional do Índio	Cuiabá/MT	15
35	194035 - Fundação Nacional do Índio	Guarapuava/PR	15
36	194035 - Fundação Nacional do Índio	Chapecó/SC	15
37	194035 - Fundação Nacional do Índio	São José/SC	15
38	194035 - Fundação Nacional do Índio	Passo Fundo/RS	15
39	194035 - Fundação Nacional do Índio	Itanhaém/SP	15
40	194035 - Fundação Nacional do Índio	Governador Valadares/MG	15
41	194035 - Fundação Nacional do Índio	Porto Seguro/BA	15
42	194035 - Fundação Nacional do Índio	Paulo Afonso/BA	15
43	194035 - Fundação Nacional do Índio	Maceió/AL	15

44	194035 - Fundação Nacional do Índio	João Pessoa/PB	15
45	194035 - Fundação Nacional do Índio	Fortaleza/CE	15
46	194035 - Fundação Nacional do Índio	Imperatriz/MA	15
47	194035 - Fundação Nacional do Índio	Rio de Janeiro/RJ	15
48	373015 - INCRA-SUPERINT. ESTADUAL DO ACRE/SR-14/AC	Rio Branco - AC	164
49	373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-15/AM	Manaus - AM	140
50	373029 - SUPERINTEND. ESTADUAL-INCRA/SR-25/RR	Boa Vista - RR	140
51	373030 - INCRA-SUPERINT. ESTADUAL-INCRA/SR-01/PA	Belém - PA	290
52	373032 - PROJETO FUNDIARIO ALTAMIRA-ALTAMIRA/PA	Santarém - PA	140
53	373039 - SUPERINTEND. ESTADUAL DO AMAPA-INCRA/SR-21/AP	Macapá - AP	140
54	373040 - INCRA-SUPERINT. REGIONAL-SR 12/MA	São Luiz - MA	164
55	373044 - SUPERINTEND. ESTADUAL DO PIAUI-INCRA/SR-24	Teresina - PI	140
56	373045 - INCRA/SUPER. ESTADUAL/SR - CEARA	Fortaleza - CE	290
57	373046 - SUPERINTEND. ESTADUAL DO R.G. NORTE-INCRA/SR-19	Natal - RN	140
58	373047 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA	João Pessoa - PB	140
59	373048 - SUPERINT. ESTADUAL DE PERNAMBUCO-INCRA/SR-03	Recife - PE	280
60	373050 - SUPER. REG. DO MÉDIO S. FRANCISCO	Petrolina - PE	120
61	373051 - SUPER. REGIONAL DE ALAGOAS-INCRA/SR-22	Maceió - AL	140
62	373052 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23	Aracaju - SE	140
63	373053 - SUPERINTEND. ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05	Salvador - BA	210
64	373055 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE M. GERAIS - INCRA	Belo Horizonte - MG	210
65	373057 - SUPERINT. ESTADUAL DO E. SANTO-INCRA/SR-20/ES	Vitória - ES	140
66	373058 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL - 16-SR/MS	Campo Grande - MS	140
67	373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ	Rio de Janeiro - RJ	210
68	373066 - INST. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo - SP	210
69	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR	Curitiba - PR	210
70	373070 - SUPERINT. REGIONAL EM SANTA CATARINA	São José - SC	164
71	373072 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS	Porto Alegre - RS	164
72	373073 - INCRA-23 SR-SUPERINTEND. ESTADUAL INCRA/MT	Cuiabá - MT	164
73	373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO	Goiânia - GO	210
74	373082 - INCRA-SR-17-SUPERINT. REGIONAL/RO	Porto Velho - RO	140
75	373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO	Palmas - TO	140
76	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	2000
77	113201 - SAE-CNEN-COMIS. NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	120
78	113203 - SAE-IEN-INST. DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50
79	113204 - SAE-IRD-INST. RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	80
80	113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	Recife/PE	10
81	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	350
82	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	Rio de Janeiro/RJ	100
83	130005 - COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORÇ. E FIN./DA/ MAPA	BRASÍLIA/DF	3000
84	135009 - EMBRAPA/CPAMN	Teresina/PI	55
85	135014 - EMBRAPA/CNPMF	Cruz das Almas/BA	40
86	135020 - EMBRAPA/CTAA	Rio de Janeiro/RJ	20
87	135022 - EMBRAPA/CPAMT	Sinop/MT	10
88	150151 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	Francisco Beltrão/PR	100
89	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Niterói/RJ	800
90	151879 - INST. FED. SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	35
91	153010 - MEC-CEFET-CENT. FED. ED. TEC. CELSO S. FONSECA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	41
92	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	Medianeira/PR	200
93	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	Lavras/MG	100
94	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	Salvador/BA	19
95	153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/ES	Vitória/ES	200
96	153050 - CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES	Alegre/ES	20
97	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-UF/GO	Goiânia/GO	100
98	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	João Pessoa/PB	487
99	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	Rio Tinto/PB	3
100	153066 - PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DA UFPB	João Pessoa/PB	44
101	153068 - MEC/UF-CENTRO DE CIEN. EXAT. DA NATUREZA/PB	João Pessoa/PB	60
102	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife/PE	260
103	153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	Porto Alegre/RS	150
104	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID. FED. DO RIO DE JANEIRO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	144
105	153135 - INSTITUTO DE ECONOMIA INDUSTRIAL DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	5

106	153147 - INSTITUTO DE GINECOLOGIA DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	30
107	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	180
108	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	Florianópolis/SC	2650
109	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	Santa Maria/RS	200
110	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	SEROPÉDICA/RJ	61
111	153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO	Campo Mourão/PR	40
112	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFGM	Belo Horizonte/MG	10
113	153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFGM	Belo Horizonte/MG	17
114	153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFGM	Belo Horizonte/MG	93
115	153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFGM	Belo Horizonte/MG	168
116	153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFGM	Belo Horizonte/MG	20
117	153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFGM	Belo Horizonte/MG	20
118	153295 - COLEGIO TECNICO/UFGM	Belo Horizonte/MG	4
119	153991 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos/PR	50
120	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	Manaus/AM	100
121	154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Uberlândia/MG	174
122	154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	Rio Branco/AC	50
123	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	São Cristovão/SE	500
124	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa/MG	240
125	154052 - CENTRAL DE ENS.DES.AGRAR.DE FLORESTAL/UFV	Florestal/MG	50
126	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	Campo Grande/MS	50
127	154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	Boa Vista/RR	143
128	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Alegrete/RS	200
129	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	65
130	154671 - INST.FED. PARANÁ/CÂMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand/PR	10
131	154672 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CAMPO LARGO	Campo Largo/PR	4
132	154673 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	Quedas do Iguaçu/PR	30
133	154674 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	Irati/PR	25
134	154676 - INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	Palmas/PR	25
135	154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE	6
136	154859 - CAMPUS SAO JOSE DE RIBAMAR IFECT MA	São José de Ribamar/MA	25
137	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	Teresina/PI	50
138	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	São Luís/MA	120
139	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	Vitória/ES	100
140	155014 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA	Santa Cruz/RN	15
141	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO	Natal/RN	30
142	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	20
143	155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	Aracaju/SE	20
144	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	Manaus/AM	20
145	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	Cuiabá/MT	65
146	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	João Pessoa/PB	150
147	155081 - CAMPUS SANTO ANGELO INST. FED. FARROUPILHA	Santo Ângelo/RS	50
148	155124 - HOSPITAL UNIV. Mª APARECIDA PEDROSSIAN	Campo Grande/MS	60
149	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	Petrolina/PE	10
150	155217 - INST FED.EDUC.CIEN. TEC. PE CAMPUS PAULISTA	PAULISTA/PE	12
151	155570 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Frederico Westphalen/RS	25
152	155850 - INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS JARDIM	Jardim/MS	1
153	155900 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	São Carlos/SP	30
154	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas/RS	86
155	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	Juiz de Fora/MG	20
156	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	Salvador/BA	30
157	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	Lagarto/SE	10
158	155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	Rio de Janeiro/RJ	50
159	155913 - EBSEH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	Florianópolis/SC	100
160	156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	São Carlos/SP	100
161	156542 - INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão/PR	10
162	156547 - INST. FED. DE EDUC., CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Colombo/PR	13
163	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA	Uberlândia/MG	100
164	156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	Rondonópolis/MT	52
165	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	Curitiba/PR	20
166	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	Uberaba/MG	10
167	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros/MG	28
168	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Porteirinha/MG	20
169	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora/MG	123
170	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Manhuaçu/MG	8

171	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Muriaé/MG	25
172	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Rio Pomba/MG	20
173	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Santos Dumont/MG	35
		TOTAL	21760

ITEM 2 - GRUPO 1

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
174	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia/GO	200
175	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	São Luis/MA	80
176	158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	Salvador/BA	20
177	158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas/TO	155
178	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande/MS	155
179	158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	Recife/PE	35
180	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	Campos dos Goitacazes/RJ	459
181	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	Bento Gonçalves/RS	35
182	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	BRASÍLIA/DF	641
183	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	Salvador/BA	572
184	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	100
185	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Porto Velho/RO	35
186	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Ji-Paraná/RO	50
187	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Guajará-Mirim/RO	10
188	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Jaru/RO	10
189	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Colorado do Oeste/RO	34
190	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Vilhena/RO	36
191	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	10
192	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	20
193	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Goiânia/GO	100
194	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Ilha Solteira/SP	5
195	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal/RN	243
196	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	Rio Branco/AC	30
197	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	Cruzeiro do Sul/AC	5
198	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	Xapuri/AC	6
199	158157 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	Rio de Janeiro/RJ	100
200	158262 - INST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	Rio Grande/RS	25
201	158265 - INST.FED.DO RS/CAMPUS CANOAS	Canoas/RS	85
202	158267 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS ALEGRETE	Alegrete/RS	20
203	158268 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS SÃO VICENTE	São Vicente do Sul/RS	40
204	158283 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BURITICUPU	BURITICUPU/MA	5
205	158286 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS MONTE CASTELO	São Luis/MA	89
206	158296 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS S.R.MAGANGEBEIRAS	São Raimundo das Mangabeiras/MA	120
207	158297 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BACABAL	Bacabal/MA	10
208	158299 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS RIO VERDE	Rio Verde/GO	20
209	158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO	Muzambinho/MG	122
210	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	Machado/MG	50
211	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	200
212	158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	20
213	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	150
214	158319 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	30
215	158323 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	Canindé/CE	50
216	158326 - INST.FED. RIO G. DO SUL/CAMPUS RESTINGA	Porto Alegre/RS	15
217	158328 - INST.FED.DO RS/CAMPUS CAXIAS	Caxias do Sul/RS	50
218	158333 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CUIABÁ - MT	Cuiabá/MT	15
219	158335 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS SÃO VICENTE	Campo Verde/MT	59
220	158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
221	158346 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	São João da Boa Vista/SP	20
222	158350 - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA	Boa Vista/RR	15
223	158377 - INST.FED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	Salinas/MG	50
224	158380 - INST.FED DE ALAGOAS/CAMPOS MARECHAL DEODORO	Marechal Deodoro/AL	23
225	158395 - INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	Curitiba/PR	31

226	158398 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAVAÍ	Paranavaí/PR	25
227	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ	Aracruz/ES	20
228	158431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DE GO/C.JATAÍ	Jataí/GO	10
229	158433 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE GO/C.ITUMBIARA	Itumbiara/GO	30
230	158434 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.URUAÇU	Uruaçu/GO	20
231	158439 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.ALLENARA	Almenara/MG	100
232	158440 - IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	Pirapora/MG	15
233	158455 - CAMPUS COELHO NETO _IFMA	Coelho Neto/MA	16
234	158462 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS SANTA ROSA SUL	Santa Rosa do Sul/SC	30
235	158469 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	50
236	158470 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	30
237	158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUI	Picuí/PB	20
238	158474 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	Cabedelo/PB	3
239	158493 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS JUINA	Juina/MT	15
240	158494 - INST.FED.MATO GROSSO CAMPUS BELA VISTA	Cuiabá/MT	20
241	158503 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	São Borja/RS	15
242	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	Florianópolis/SC	100
243	158524 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA	Luziânia/GO	4
244	158525 - INST.FED. SÃO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	Birigui/SP	25
245	158579 - INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS VOTUPORANGA	Votuporanga/SP	42
246	158582 - INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ	Avaré/SP	3
247	158586 - INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	Registro/SP	15
248	158610 - INST.FED.DE GOIÁS/CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia/GO	10
249	158611 - INST.FED.DE GOIÁS - CAMPUS CIDADE DE GOIÁS	Goiás/GO	15
250	158640 - INST.FED. DE GOIAS CAMPUS AGUAS LINDAS	Águas Lindas de Goiás/GO	25
251	158642 - INST.FED. GOIAS CAMPUS SENADOR CANEDO	Senador Canedo/GO	12
252	158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	Foz do Iguaçu/PR	200
253	158676 - INST.FED.DO RS/CAMPUS FELIZ	Feliz/RS	20
254	158710 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	Boituva/SP	10
255	158714 - INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS CAMPINAS	Campinas/SP	50
256	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	Marabá/PA	100
257	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte/CE	129
258	158748 - IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	Itaquaquecetuba/SP	30
259	158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	10
260	158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	13
261	158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	20
262	158971 - CAMPUS VARZEA GRANDE INST. FED. DE MT	Varzea Grande/MT	10
263	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	Manaus/AM	10
264	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	Manaus/AM	60
265	160014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	Manaus/AM	50
266	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Manaus/AM	110
267	160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA	Feira de Santana/BA	2
268	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	Paulo Afonso/BA	10
269	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Salvador/BA	10
270	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Ilhéus/BA	5
271	160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE	Fortaleza/CE	30
272	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	30
273	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	80
274	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	BRASÍLIA/DF	60
275	160065 - COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	BRASÍLIA/DF	150
276	160068 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO	Rio de Janeiro/RJ	60
277	160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	BRASÍLIA/DF	16
278	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	20
279	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	BRASÍLIA/DF	20
280	160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF	BRASÍLIA/DF	20
281	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	BRASÍLIA/DF	60
282	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	Belo Horizonte/MG	70
283	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Juiz de Fora/MG	40
284	160129 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	Três Corações/MG	50
285	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	Bela Vista/MS	30
286	160141 - COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	Campo Grande/MS	60
287	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	30
288	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	Dourados/MS	15

289	160156 - 44 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/MT	Cuiabá/MT	15
290	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	Cuiabá/MT	30
291	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	Belém/PA	5
292	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
293	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	10
294	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Jaboatão dos Guararapes/PE	2
295	160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES	Recife/PE	5
296	160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Petrolina/PE	30
297	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	20
298	160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Recife/PE	40
299	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	40
300	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	20
301	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	30
302	160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	Recife/PE	10
303	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	Picos/PI	15
304	160214 - 5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA	Curitiba/PR	3
305	160215 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8º REG MILITAR	Belém/PA	5
306	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	Belém/PA	24
307	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	Curitiba/PR	20
308	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	Ponta Grossa/PR	20
309	160236 - 2ª COMPANHIA DE INFATANRIA	Campos dos Goitacazes/RJ	50
310	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	Macaé/RJ	5
311	160245 - POLICLINICA MILITAR DE NITEROI/RJ	Niterói/RJ	10
312	160253 - 1 BATALHAO DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	25
313	160262 - 1 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	Santa Maria/RS	5
314	160263 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
315	160270 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50
316	160272 - 21 GRUPO DE ARTILHARIA CAMPANHA/RJ	Niterói/RJ	10
317	160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	15
318	160289 - CENTRO DE EST.E PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS	Rio de Janeiro/RJ	10
319	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	1
320	160299 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE/RJ	Rio de Janeiro/RJ	60
321	160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR	Rio de Janeiro/RJ	45
322	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
323	160312 - ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAEREA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
324	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	150
325	160319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
326	160321 - ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTE/RJ	Rio de Janeiro/RJ	15
327	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
328	160323 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro/RJ	1
329	160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO	Rio de Janeiro/RJ	80
330	160336 - DIRETORIA DE FABRICAÇÃO	Rio de Janeiro/RJ	15
331	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Natal/RN	30
332	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	10
333	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	30
334	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	20
335	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	Cachoeira do Sul/RS	10
336	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	Cachoeira do Sul/RS	17
337	160377 - 8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Porto Alegre/RS	10
338	160379 - 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	Pelotas/RS	15
339	160387 - 3 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANCAS/RS	Porto Alegre/RS	10
340	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Quaraí/RS	10
		TOTAL	8008

ITEM 3 - GRUPO 1

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
341	160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	Rosário do Sul/RS	20
342	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	Santa Maria/RS	40
343	160433 - 19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	São Leopoldo/RS	20

344	160434 - 2 BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS	Santana do Livramento/RS	5
345	160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	Florianópolis/SC	30
346	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	Florianópolis/SC	30
347	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	Aracaju/SE	20
348	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	Barueri/SP	20
349	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	Campinas/SP	10
350	160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)	Lins/SP	15
351	160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	Praia Grande/SP	10
352	160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Barueri/SP	30
353	160499 - 14 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR	Sorocaba/SP	1
354	160513 - 9º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO	Campo Grande/MS	5
355	160517 - 3 COMPANHIA DO 63 BATALHAO DE INFANTARIA	Tubarão/SC	23
356	160526 - 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS	Dom Pedrito/RS	1
357	160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	Barueri/SP	30
358	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	Tefé/AM	40
359	160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	BRASÍLIA/DF	6
360	168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	BRASÍLIA/DF	10
361	168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI	Itajubá/MG	10
362	168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	Juiz de Fora/MG	5
363	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	Rio de Janeiro/RJ	30
364	168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	Magé/RJ	30
365	170008 - MF-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL/DF	BRASÍLIA/DF	500
366	170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	BRASÍLIA/DF	897
367	170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	BRASÍLIA/DF	1500
368	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	Duque de Caxias/RJ	100
369	193028 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	Manaus/AM	200
370	200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	BRASÍLIA/DF	1254
371	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	BRASÍLIA/DF	97
372	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Florianópolis/SC	41
373	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Rio Branco/AC	6
374	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Maceió/AL	12
375	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Manaus/AM	6
376	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Macapá/AP	7
377	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Salvador/BA	29
378	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Fortaleza/CE	21
379	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Vitória/ES	14
380	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Goiânia/GO	22
381	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	São Luis/MA	15
382	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Contagem/MG	42
383	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Cuiabá/MT	21
384	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Campo Grande/MS	22
385	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Belém/PA	19
386	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	João Pessoa/PB	13
387	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Recife/PE	21
388	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Curitiba/PR	31
389	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Teresina/PI	18
390	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Rio de Janeiro/RJ	37
391	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Natal/RN	14
392	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Porto Velho/RO	16
393	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Boa Vista/RR	7
394	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Porto Alegre/RS	31
395	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Aracaju/SE	11
396	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	São Paulo/SP	28
397	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Palmas/TO	5
398	200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	Porto Velho/RO	30
399	200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	BRASÍLIA/DF	1130
400	200338 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	BRASÍLIA/DF	358
401	200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF	BRASÍLIA/DF	14
402	200342 - COORDENACAO-GERAL DE TELEMATICA-DPF/DF	BRASÍLIA/DF	1174
403	200344 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE	Aracaju/SE	10

404	200346 - SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA	Salvador/BA	202
405	200350 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	Belo Horizonte/MG	600
406	200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES	Vila Velha/ES	322
407	200354 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	Campo Grande/MS	449
408	200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	Rio de Janeiro/RJ	1125
409	200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	Maceió/AL	193
410	200360 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP	São Paulo/SP	1780
411	200364 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	Curitiba/PR	544
412	200366 - DIVISAO DE POLICIA FEDERAL - FOZ DO IGUAÇU/PR	Foz do Iguaçu/PR	608
413	200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	Florianópolis/SC	642
414	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Porto Alegre/RS	726
415	200374 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT	Cuiabá/MT	183
416	200376 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- GO	Goiânia/GO	282
417	200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	Porto Velho/RO	162
418	200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	Rio Branco/AC	14
419	200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM	Manaus/AM	4
420	200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR	Boa Vista/RR	40
421	200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA	Belém/PA	143
422	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	São Luis/MA	189
423	200390 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI	Teresina/PI	46
424	200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE	Fortaleza/CE	392
425	200394 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN	Natal/RN	48
426	200396 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB	João Pessoa/PB	336
427	200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE	Recife/PE	346
428	200402 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP	Macapá/AP	10
429	200404 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO	Palmas/TO	160
430	200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	BRASÍLIA/DF	200
431	203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA	BRASÍLIA/DF	130
432	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	400
433	240105 - INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	Manaus/AM	20
434	240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	São José dos Campos/SP	820
435	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	Natal/RN	6
436	240123 - LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	Petrópolis/RJ	20
437	240125 - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	Belém/PA	30
438	240127 - CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM - RJ	Rio de Janeiro/RJ	350
439	250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	Rio de Janeiro/RJ	400
440	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	Rio de Janeiro/RJ	100
441	250061 - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO-GESTAO	Rio de Janeiro/RJ	100
442	250103 - HOSPITAL GERAL DE IPANEMA	Rio de Janeiro/RJ	50
443	250105 - HOSPITAL DA LAGOA	Rio de Janeiro/RJ	30
444	250106 - HOSPITAL GERAL DO ANDARAI	Rio de Janeiro/RJ	50
445	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Rio de Janeiro/RJ	187
446	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Curitiba/PR	40
447	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Eusébio/CE	10
448	254423 - CENTRO DE PESQUISAS RENE RACHAU	Belo Horizonte/MG	50
449	254431 - CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	Rio de Janeiro/RJ	10
450	254434 - ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO	Rio de Janeiro/RJ	15
451	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	Rio de Janeiro/RJ	30
452	254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
453	254463 - INSTITUTO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/RJ	11
454	254474 - CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM	Manaus/AM	55
455	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/RJ	10
456	254492 - INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	Rio de Janeiro/RJ	100
457	254501 - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS	Rio de Janeiro/RJ	23
458	255021 - FNS-COORDENADORIA REGIONAL/RS	Porto Alegre/RS	40
459	257035 - DIST. SANT. ESP. INDIGENA	Governador Valadares/MG	50
460	303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	BRASÍLIA/DF	150

461	320004 - MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	400
462	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	BRASÍLIA/DF	30
463	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belo Horizonte/MG	30
464	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Goiânia/GO	30
465	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Salvador/BA	10
466	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Rio de Janeiro/RJ	10
467	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Palmas/TO	5
468	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Porto Velho/RO	5
469	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belém/PA	10
470	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Vitória/ES	10
471	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Porto Alegre/RS	10
472	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	BRASÍLIA/DF	878
473	373083 - INCRA-SEDE/DF	Brasília - DF	1840
474	389466 - CONSELHO REGIONAL DE MEDIC.VETERINARIA DO RJ	Rio de Janeiro/RJ	2
475	390004 - COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	BRASÍLIA/DF	60
476	393027 - SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA	Salvador/BA	3
477	403201 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro/RJ	425
478	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	570
479	443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	BRASÍLIA/DF	652
480	452984 - SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Fortaleza/CE	500
481	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚB. E ADMISTRATIVA	Curitiba/PR	2990
482	458250 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO/RO	Ji-Paraná/RO	24
483	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Belo Horizonte/MG	2860
484	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Campanha/MG	2
485	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Cláudio/MG	33
486	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Contagem/MG	100
487	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Divinópolis/MG	10
488	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Frutal/MG	3
489	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Ipatinga/MG	5
490	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Montes Claros/MG	30
491	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Ubá/MG	5
492	462428 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	Rio Branco/AC	80
493	70027 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/TO	Palmas/TO	150
494	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	Rio de Janeiro/RJ	15
495	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	Rio de Janeiro/RJ	100
496	732200 - CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES	Rio de Janeiro/RJ	10
497	732400 - CENTRO DE ED.FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	Rio de Janeiro/RJ	40
498	740000 - DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	10
499	740014 - NUCLEO DE IMPL. DO CENTRO LOG. DO MATERIAL	Rio de Janeiro/RJ	50
500	752100 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA	Rio de Janeiro/RJ	200
501	762400 - ESCOLA NAVAL	Rio de Janeiro/RJ	15
502	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	Rio de Janeiro/RJ	600
503	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	Rio de Janeiro/RJ	38
504	773000 - DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	30
505	778000 - CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M	Rio de Janeiro/RJ	20
506	781312 - CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/MG	60
507	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	Natal/RN	10
508	784330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO PIAUI	Parnaíba/PI	10
509	787000 - MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	BRASÍLIA/DF	68
510	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	Manaus/AM	207
		TOTAL	34512

ITEM 4 - GRUPO 1

ID	UASG	Município/UF de	Quantidade
----	------	-----------------	------------

		Entrega	
511	789000 - COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP	São Paulo/SP	25
512	789300 - CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ	Foz do Iguaçu/PR	20
513	789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO	São Sebastião/SP	30
514	789320 - CAPITANIA FLUVIAL DO TIETE-PARANA	Barra Bonita/SP	10
515	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	Niterói/RJ	56
516	791590 - CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA M.ACHE	Niterói/RJ	30
517	795120 - 1.BATALHAO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS	Rio de Janeiro/RJ	20
518	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	Rio de Janeiro/RJ	25
519	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN	Rio de Janeiro/RJ	80
520	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	BRASÍLIA/DF	300
521	925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL	Natal/RN	700
522	925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	Palmas/TO	58
523	926210 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DF	BRASÍLIA/DF	931
524	926292 - FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	Campo Grande/MS	100
525	926307 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO SC	Florianópolis/SC	10
526	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANça PÚBLICA	Aracaju/SE	150
527	927094 - FUNDO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Fortaleza/CE	600
528	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	Aracaju/SE	150
529	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	1205
530	928082 - SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST.PENITENCIÁRIA	BRASÍLIA/DF	20
531	936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	1039
532	936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	BRASÍLIA/DF	2
533	173030 - MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ	Rio de Janeiro/RJ	285
534	779000 - DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	40
		TOTAL	5.886



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 05/11/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11497001** e o código CRC **36599811**.